

ATA N.º 10/2025

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de maio de 2025.-----

-----Aos sete dias do mês de maio de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h40m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro e Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. Não estiveram presentes na reunião o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado e o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão, faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 85, datado de 06/05/2025, na importância de 4.235.795,18€ (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco euros e dezoito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 9/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1- LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DO PAPA FRANCISCO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 23/04/2025, do seguinte teor: *“Foi com profundo pesar e consternação que o mundo tomou conhecimento no passado dia 21 de abril do falecimento do Papa Francisco, aos 88 anos de idade, vítima de um AVC, após 12 anos de pontificado. A Câmara Municipal de Cantanhede assinala o luto pela morte do Papa Francisco, em conformidade com o Decreto 6-A/2025 que instituiu três dias de luto nacional, nos dias 24, 25 e 26 de abril. Aquela decisão do Conselho de Ministros coincide com o período das cerimónias fúnebres e reflete o reconhecimento pela relevância da figura do Papa Francisco no plano internacional, bem como a sua ligação próxima a Portugal e à comunidade católica portuguesa. O referido Decreto refere que “Francisco foi um Papa excecional, que deixou um vasto legado de empatia, compaixão e proximidade às pessoas, transmitindo às gerações presentes e futuras um inapagável exemplo de empenho religioso, humano e cívico”. Realça as suas visitas a Portugal, no centenário das aparições de Nossa Senhora em Fátima e na Jornada Mundial da Juventude, que marcaram indelevelmente o nosso país e geraram uma ligação próxima e fraternal do povo português a Sua Santidade. Ficou na memória de todos o espírito que presidiu à Jornada Mundial da Juventude, expresso no apelo à inclusão de «todos, todos, todos», que lançou ao mundo, do alto do Parque Eduardo VII, no seu primeiro encontro com os jovens, em Lisboa. Salienta ainda o mencionado Decreto que “o seu pontificado conheceu profundos desafios, que Francisco abraçou com determinação e coragem, neles sobrelevando as suas melhores qualidades enquanto mensageiro de esperança e de alegria, colocando no centro das suas preocupações e gestos as várias periferias da sociedade. Distinguiu-se, também, enquanto promotor da paz, do ecumenismo, do ambiente e do diálogo entre religiões e foi, ainda, um empenhado defensor da doutrina social da Igreja, dos direitos dos pobres, dos refugiados, dos doentes e dos idosos”.*

Entendo que a Câmara Municipal de Cantanhede não pode deixar de se associar aos diferentes movimentos de reconhecimento do papel e da relevância da figura do Papa Francisco no plano internacional, bem como a sua ligação próxima a Portugal e à comunidade católica portuguesa, que em Portugal foi superiormente expresso no Decreto 6-A/2025 que instituiu três dias de luto nacional, pelo que determino, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, luto municipal nos dias 24, 25 e 26 de abril do corrente ano, caracterizado no hastear da bandeira municipal a meia haste no Edifício dos Paços do Município. Mais determino a submissão do presente Despacho a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.” A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido a 23/04/2025 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi determinado Luto Municipal nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2025, com a inerente colocação a meia haste da Bandeira do Município, para dar expressão da justa e merecida homenagem pelo falecimento do Papa Francisco. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal, do teor da presente deliberação.-----

2 - TARIFÁRIO SOCIAL / ANO DE 2024 / SERVIÇO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., e-mail datado de 11/04/2025

do seguinte teor: “Vimos por este meio solicitar a V. Exa. as melhores diligências, enquanto entidade titular, para aprovar os valores em causa e financiamento da diferença apurada, conforme procedimento definido. Segue em anexo apuramento do valor de financiamento do tarifário social relativo a 2024 pela entidade titular. No ano 2024 apurou-se o valor de 106.966,13€ + IVA totalizando 113.296,00€ referente à diferença entre o que seria faturado enquanto tarifário normal e o que foi faturado como

tarifário social. Apesar de ser do conhecimento de todos, reiteramos a informação, prestada por diversas vezes: A ERSAR elaborou uma Recomendação que pretende substituir a recomendação 02/2018, de 17 de Abril, e que tem como objetivo regularizar a situação estabelecendo a forma de financiamento das tarifas sociais e as regras aplicáveis para obtenção das mesmas, respeitando os princípios gerais enunciados na mesma. O Município não aderiu ao regime legal da tarifa, sendo que assim a atribuição não é automática, mas mediante requerimento com renovação anual e apresentação de evidências do cumprimento dos requisitos de elegibilidade. Esta Empresa Municipal, atualmente, aplica a tarifa social, a qual foi aprovada pelo Município, no âmbito da aprovação tarifária anual, a consumidores domésticos, através da isenção de tarifas fixas de água, saneamento e resíduos urbanos, e da redução das tarifas variáveis para famílias numerosas e IPSS's, organizações não governamentais sem fins lucrativos e associações com declaração de utilidade pública. No que respeita ao financiamento das tarifas sociais, o mesmo deve ser assegurado pelo município no sentido de não onerar as tarifas cobradas aos demais utilizadores, independentemente da adesão ao regime legal da tarifa social e considerando o exposto no ponto 3 e 29 e 32 da referida recomendação. Face ao exposto, e conforme tem sido prática e definido anteriormente para o ano passado, anexamos os valores suportados, pela aplicação do tarifário social, por esta empresa no ano de 2024 com o intuito de o Município atuar conforme o disposto na recomendação da ERSAR e poder levar a proposta a Reunião de Câmara (para o financiamento dos valores em causa). Nota: Aos valores de AA (Abastecimento de Água) e de AR (Águas Residuais) deverá ser adicionado Iva de 6%". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos são fundamentais para

a promoção do bem-estar geral dos cidadãos, da saúde pública, das atividades económicas e da preservação ambiental. Neste contexto, os cidadãos têm direito ao acesso tendencialmente universal, à continuidade e à qualidade destes serviços de interesse económico geral, dentro de um quadro de eficiência e equidade tarifária. A gestão dos serviços de água deve respeitar o princípio do valor social da água, que consagra o direito de acesso universal à água para satisfazer as necessidades humanas básicas, a um custo socialmente aceitável e sem constituir fator de exclusão ou discriminação. Em conformidade com os princípios de solidariedade e igualdade de tratamento entre os utilizadores, a diferenciação tarifária é limitada à distinção entre utilizadores domésticos e não domésticos, sendo que os tarifários sociais se destinam exclusivamente a utilizadores domésticos. Neste âmbito, o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, veio estabelecer o regime de atribuição automática da tarifa social aos utilizadores domésticos, mecanismo a que o Município não aderiu, sendo que a atribuição da tarifa social carece de requerimento. Complementarmente, a Recomendação ERSAR n.º 2/2018, de 17 de abril, teve como objetivo apoiar os municípios na implementação deste regime, constituindo um instrumento de clarificação e orientação relativamente aos tarifários sociais aplicáveis. Reconhecendo a importância de garantir a acessibilidade económica aos serviços de águas e resíduos, especialmente para os utilizadores domésticos em situação de vulnerabilidade, o Município de Cantanhede aderiu ao regime de tarifário social, assumindo os encargos financeiros decorrentes da sua aplicação relativamente às famílias numerosas, IPSS's, ONG's e Associações com Declaração de Utilidade Pública. Refira-se que foram pagos à INOVA em 2021 o montante de 78.410,47 euros, em 2022 o montante de 86.658,58 euros e em 2023, o montante de 103.193,16 euros, totalizando, no triénio, um apoio financeiro de 189.851,74 euros. Para o ano de 2024

a Empresa Municipal informa que apurou um valor de 113.296,00 euros, valor com IVA incluído, a título de tarifa social, valor esta resultante da diferença entre o que seria faturado enquanto tarifário normal e o que realmente foi faturado como tarifário social. Face ao exposto propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio no montante de 113.296,00 euros à Empresa Municipal no sentido de não onerar as tarifas cobradas aos demais utilizadores por conta do tarifário social aplicado.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 07/05/2025 pela DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar o pagamento no valor global de 113.296,00€ (cento e treze mil, duzentos e noventa e seis euros), à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. - S.A., referente às tarifas sociais aplicadas no ano de 2024, respeitante aos serviços de águas, saneamento e resíduos urbanos, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ROCKLUSO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do ofício com registo de entrada n.º 15644 de 16/04/2025 o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo com música vivo (evento ROCKLUSO), a realizar no dia 19 de abril de 2025, bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de*

Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).» O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 07 de maio de 2025 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 13,75€ (1 dia) nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 1 dia = 10,30€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total – 24,05€.” Por despacho proferido em 16/04/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 24,05€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Rockluso” a levar a efeito no dia 19 de abril do corrente ano, na localidade da Pena, remetendo o assunto a ratificação do Executivo

Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/04/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 24,05€ (vinte e quatro euros e cinco cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Rockluso”, levado a efeito no dia 19 de abril do corrente ano, na localidade da Pena.-----

4 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / EVENTO MUSICAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/04/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 13545 de 01/04/2025 o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo com música vivo, a realizar no dia 2 de maio de 2025, bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se

coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 7 de maio de 2025 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 13,75€ (1 dia) nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 1 dia = 10,30€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2. do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total – 24,05€.” Por despacho proferido em 30/04/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 24,05€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento musical a levar a efeito no dia 2 de maio do corrente ano, na localidade da Pena, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/04/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 24,05€ (vinte e quatro euros e cinco cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento musical, levado a efeito no dia 2 de maio do corrente ano, na localidade de Pena.-----

5 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XXXV ANIVERSÁRIO DO RANCHO ROSAS DE MAIO DE FEBRES - FESTIVAL DE FOLCLORE / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ROSAS

DE MAIO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do mail com registo de entrada 17256, de 29/04/2025 a Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos relativo ao XXXV Aniversário do Rancho Rosas de Maio de Febres - Festival de Folclore, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento acima referenciado, realizado anualmente; Considerando que a entidade já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: -

Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ (1 dia) + 7,48€ = 28,11€ nos termos do n.º 2, alínea b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 13,75€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 41,86€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,86€ (quarenta e um euros e oitenta e seis cêntimos) à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “XXXV Aniversário do Rancho Rosas de Maio de Febres - Festival de Folclore”, a levar a efeito no dia 11 de maio do corrente ano, na sede da Associação, em Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / TOCHA NO CORAÇÃO – IX FESTIVAL GASTRONÓMICO CALDOS, CALDINHOS E OUTRAS SOPAS / AGRUPAMENTO 1390 TOCHA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do requerimento com registo de entrada n.º 17496 de 02/05/2025 o Agrupamento 1390 Tocha do Corpo Nacional de Escutas, à semelhança dos anos transatos, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo (baile) a realizar no dia 10 de maio do corrente no âmbito do evento «Tocha no Coração – IX Festival Gastronómico, Caldos, Caldinhos e outras Sopas» bem como a respetiva licença*

especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». O Agrupamento 1390 Tocha, solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 07/05/2025. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ (1 dia) + 7,48= 28,11€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 13,75€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 41,86€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,86€ (quarenta e um euros e oitenta e seis cêntimos) ao Agrupamento 1390 Tocha do Corpo Nacional de Escutas, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do

evento “Tocha no Coração – IX Festival Gastronómico, Caldos, Caldinhos e outras Sopas”, a levar a efeito no dia 10 de maio do corrente ano, no Largo da Igreja Matriz da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

-----Entro o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

7 - LICENCIAMENTO DE CAMINHADA / TOCHA NO CORAÇÃO – IX FESTIVAL GASTRONÓMICO CALDOS, CALDINHOS E OUTRAS SOPAS / AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1390 TOCHA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha do Corpo Nacional de Escutas requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma caminhada, inserido no evento «Tocha no Coração - IX Festival Gastronómico Caldos, Caldinhos e outras sopas», evento a realizar no dia 10 de maio do corrente ano na área da freguesia da Tocha. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando o Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha, já solicitou a*

licença para o evento desportivo e atendendo a que este evento é fomentar hábitos saudáveis ao praticar exercício físico e combater a solidão, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos) ao Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha do Corpo Nacional de Escutas, pelo licenciamento da caminhada inserida no evento “Tocha no Coração - IX Festival Gastronómico Caldos, Caldinhos e outras Sopas”, a levar a efeito no dia 10 de maio do corrente ano, na área da freguesia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / CAMINHADA DA FAVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / RANCHO FOLCLÓRICO

“OS BAIRRADINOS” DE OURENTÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/04/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de um evento desportivo “Caminhada da Fava” evento a realizar no dia 04 de maio do corrente ano, na área da freguesia de Ourentã, processo a decorrer os seus trâmites*

em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o Rancho Folclórico solicitou a respetiva licença para o evento desportivo, tendo este como intuito fortalecer o convívio aliado ao desporto com uma vertente cultural, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 07 de maio de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 30/04/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada da Fava – Ourentã”, a levar a efeito

no dia 4 de maio do corrente ano, na área da freguesia de Ourentã, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/04/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos), ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada da Fava – Ourentã”, levado a efeito no dia 4 de maio do corrente ano, na área da freguesia de Ourentã.-----

9 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / XVII BTT CADIMA CAMINHOS DO TREMOÇO 2025 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO /

FREGUESIA DE CADIMA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/04/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia de Cadima, através do registo de entrada n.º 11709 de 18/03/2025, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «XVII BTT Cadima Caminhos do Tremoço 2025», evento a realizar no dia 04 de maio do corrente ano, na área da Freguesia da Cadima, Sanguinheira e União de Freguesias de Portunhos e Outil, no concelho de Cantanhede, passando ainda em Arazede e Tentúgal. Foi no dia 29/04/2025 requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município*

e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a entidade já solicitou a licença para o evento suprarreferido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 7 de maio de 2025, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido a 30/04/2025, pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizado a isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento do evento desportivo “XVII BTT Cadima Caminhos do Tremoço 2025”, a levar a efeito no dia 4 de maio, na área da Freguesia de Cadima, Sanguinheira e União das Freguesias de Portunhos e Outil, no concelho de Cantanhede, passando ainda em Arazede e Tentúgal. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos) pelo licenciamento do evento desportivo “XVII BTT Cadima Caminhos do Tremoço 2025”, levado a efeito no dia 4 de maio, na área da Freguesia de Cadima, Sanguinheira e

União das Freguesias de Portunhos e Outil, no concelho de Cantanhede, passando ainda em Arazede e Tentúgal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / CAMPEONATO
DISTRITAL DE INFANTIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADAC –

ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/05/2025, pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Campeonato Distrital de Infantis” que se realizará nos dias 10 e 11 de maio de 2025, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da ADAC, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições desta associação e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Equipa – 26,91€ (por períodos de 90 Minutos). Analisando as solicitações, para utilização de 5 Períodos, o valor total de isenção de taxas é – 134,55€. Pelo exposto, e considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no*

Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 134,55€, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “Campeonato Distrital de Infantis”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo responsável da Divisão de Desporto, na mesma data, do seguinte teor: “Considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 134,55€, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “Campeonato Distrital de Infantis”. Face ao exposto sugere-se reencaminhar processo à próxima Reunião de Câmara.”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 06/05/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção de taxas, no valor de 134,55€, propondo que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/Divisão do Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 134,55€ (cento e trinta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do “Campeonato

Distrital de Infantis”, a levar a efeito nos dias 10 e 11 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CEDÊNCIA DO PARQUE EXPO DESPORTIVO DE SÃO MATEUS / 6 TREINOS DA SELEÇÃO NACIONAL FRANCESA, SUB 16 FEMININA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL,

e-mail datado de 05/05/2025, a solicitar a isenção de pagamento de taxas, da cedência do Parque Expo Desportivo de São Mateus, para a realização de 6 Treinos da Seleção Nacional Francesa, Sub 16 Feminina, de 12 a 18 de maio do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo responsável da Divisão do Desporto, em 06/05/2025, do seguinte teor: *“Tendo em conta a solicitação apresentada pela Federação Portuguesa de Futebol, na utilização do Parque Expo Desportivo de São Mateus, para a realização de 6 Treinos da Seleção Nacional Francesa, Sub 16 Feminina, de 12 a 18 de Maio de 2025, vimos por este meio informar que é possível aceder ao solicitado. Segundo o Regulamento de Utilização e Tabela de Taxas da instalação desportiva, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Campo de Futebol 11; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Treino 90 Minutos – 67,26€ (por períodos de 90 Minutos). Percebendo que estamos perante 6 Períodos, totaliza 403,56€. Percebendo as relações de parceria desenvolvidas pelo Município de Cantanhede e a Federação Portuguesa de Futebol, sugere-se a isenção das taxas associadas. Á próxima reunião de câmara.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, na mesma data, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção de taxas, no valor de 403,56€, propondo que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo responsável da Divisão

do Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 403,56€ (quatrocentos e três euros e cinquenta e seis cêntimos) à Federação Portuguesa de Futebol, pela cedência do Parque Expo Desportivo de São Mateus, para a realização de 6 Treinos da Seleção Nacional Francesa, Sub 16 Feminina, de 12 a 18 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / FERNANDO DE OLIVEIRA HELENO E HERDEIROS DE MÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA:

SANTOS OLIVEIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/04/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando que o Município continua com aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Febres, foram contactados os Senhores, Fernando de Oliveira Heleno e Mário Pereira de Oliveira, sendo este último em representação da herança aberta por óbito de Mário dos Santos de Oliveira. O terreno necessário à referida ampliação, está inscrito na matriz predial rústica, da Freguesia de Febres, com o artigo 10018, e é propriedade na proporção de ½ para cada um, Fernando de Oliveira Heleno e herança aberta por óbito de Mário dos Santos Oliveira. Os herdeiros de Mário dos Santos de Oliveira, proprietários de ½ do terreno são, a viúva Maria Antonieta Alves Pereira, com quem era casado no regime da comunhão geral e três filhos, Mário Pereira de Oliveira, Ana Paula Pereira de Oliveira Catarino e Maria Helena Pereira dos Santos. Os proprietários concordam em vender o terreno de que são proprietários, com a área medida de 1022m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor a pagar*

pelo terreno de 3577,00€, acrescido de uma indemnização, pelo corte extemporâneo de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 306,60€. Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar adquirir o terreno acima identificado, pelo valor total de 3883,60€ (três mil oitocentos e oitenta e três euros e sessenta centimos). Os proprietários solicitam o pagamento correspondente à sua proporção, nos seguintes montantes: - ½ para o Senhor Fernando de Oliveira Heleno, que recebe o valor global de 1941,80€, sendo o valor de 1788,50€ atribuído ao terreno e 153,30€ o valor atribuído à indemnização. - ½ para os herdeiros de Mário dos Santos de Oliveira, que recebem na totalidade o valor global de 1941,80€, sendo o valor de 1788,50€ atribuído ao terreno e 153,30€ o valor atribuído à indemnização. - Este valor será pago aos herdeiros no seguinte montante: - à viúva Maria Antonieta será pago o valor global de 1213,64€ (1117,82€ / terreno e 95,82€ / indemnização) e a cada um dos filhos, Mário, Ana Paula e Maria Helena deverá ser pago o valor de 242,72€ a cada um dos referidos filhos (223,56€ / terreno e 19,16€ indemnização).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 05/05/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir para ampliar a Zona Industrial de Febres, o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 10018, com a área medida de 1.022,00m², propriedade de ½ do Senhor Fernando de Oliveira Heleno e ½ de Herdeiros de Mário dos Santos de Oliveira, pelo valor global de 3.883,60€ (três mil, oitocentos e oitenta e três euros e sessenta centimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 3.577,00€ (três mil, quinhentos e setenta e sete euros) e o valor a pagar

pelo corte de pinheiros de pequeno porte de 306,60€ (trezentos e seis euros e sessenta cêntimos), a pagar nos precisos termos e condições constantes da informação do Serviço de Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - REGULARIZAÇÃO E ACLARAMENTO DE PROCESSO DE VENDA DO LOTE

Nº. 138-A DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CONTRATO DE CEDÊNCIA

DE POSIÇÃO CONTRATUAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/05/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo de 21/06/2023, foi deliberado autorizar a venda do lote n.º 138A, com a área de 19.368m2, sito na Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor global de 171.406,80€, à empresa “Maçarico SA”, autorizando a celebração de um contrato-promessa, nas condições constantes da referida deliberação Camarária e do contrato promessa assinado, tendo a sociedade no ato da assinatura do CP pago o valor de 51.422,04€. Consta do contrato promessa, que a escritura deverá ser celebrada até ao prazo máximo de um ano a contar da assinatura do contrato promessa, devendo o promitente vendedor (Município) notificar a promitente comprador (Maçarico SA), por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias, a data, hora e cartório para a realização da escritura pública. O Município notificou a sociedade para comparecer no dia 01/08/2024, no Cartório Notarial de Cantanhede, para a celebração da escritura pública, através do nosso ofício 9757 de 05/06/2024. Em resposta ao nosso ofício, a sociedade, através de ofício datado de 26/07/2024, informa da impossibilidade do representante legal comparecer à escritura agendado por motivos de ter ocorrido o óbito do acionista maioritário e Presidente do conselho de Administração e ainda por dificuldades financeiras. Foram de imediato agendadas reuniões, entre o Município o conselho de administração, que se encontrava em gestão*

corrente, para tentar encontrar uma solução. Na reunião do Executivo de 19/03/2025 e após explicação de todo o processo pelo Senhor Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, foi deliberado, autorizar a cedência da posição contratual, da sociedade “Maçarico SA” para a sociedade “Mapei Portugal SA”, respeitante à venda do lote n.º 138A, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 6115 da UFGP, descrito na competente Conservatória sob o n.º 17853, da Freguesia de Cantanhede, tendo sido aprovada a minuta do “Contrato de Cedência de Posição Contratual de Contrato Promessa de Compra e Venda”. O contrato foi devidamente assinado, entre o Município de Cantanhede e as sociedades Maçarico SA e Mapei Portugal SA, nos termos e condições constantes da minuta aprovada. A escritura ficou agendada para o dia 30/04/2025, conforme consta do contrato de cedência, foram pagos os impostos devidos à Autoridade Tributária e o valor acordado a pagar ao Município pelo lote, no montante de 119.984,76€, efetuado por transferência bancária, da entidade bancária “Santander”, entrada nos serviços em 29/04/2025, valor este, conforme solicitado pela Mapei, deverá manter-se na posse do Município até à outorga da escritura. Verifica-se que no “Contrato de Cedência de Posição Contratual de Contrato Promessa de Compra e Venda” a sociedade “Mapei Portugal SA”, não entregou a ata do Conselho de Administração a aprovar a aceitação do referido contrato, encontrando-se ainda em falta para a outorga da escritura pública. Após vários contactos com a sociedade, foi-nos solicitado duas a quatro semanas para a entrega da ata, pelo facto de alguns membros do Conselho de Administração se encontrarem ausentes de Portugal. Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar prorrogar o prazo, constante do contrato de cedência de posição contratual, para a outorga da escritura de venda do lote n.º 138A, da Zona Industrial

de Cantanhede, até 30/05/2025, mantendo-se todas as cláusula e condições de venda do lote, constantes nas deliberações e contratos acima referidos e aprovados.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada DAF/DJ/Setor do Património, deliberou prorrogar o prazo, constante do contrato de cedência de posição contratual, para a outorga da escritura de venda do lote n.º 138A, da Zona Industrial de Cantanhede, até 30/05/2025, mantendo-se todas as cláusula e condições de venda do lote, constantes nas deliberações e contratos acima referidos e aprovados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE / MUSEU MÁRIO SILVA /

PROPRIEDADE DA FREGUESIA DA TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/05/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“A Freguesia da Tocha é proprietária de um edifício, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 2571, da Freguesia da Tocha, ainda por descrever na competente Conservatória, onde já funcionou, para além de outros serviços, a sede da Junta de Freguesia, o Posto da GNR e os Sapadores Florestais. O Edifício localiza-se na Av. D. João Garcia Bacelar n.º 1771, junto ao Largo Central da Freguesia, encontrando-se degradado o que não favorece uma das entradas da Vila. A Freguesia da Tocha, recebeu do Mestre Mário Silva, pintor/escultor, um considerável espolio de grande valor, que necessita urgentemente de um espaço para a sua exposição e manutenção. Sendo um pintor / escultor conhecido da Freguesia e reconhecido nacionalmente, embora natural da Figueira da Foz, mas grande apreciador e frequentador da Praia da Tocha, onde passava as suas férias e convivia com os seus moradores. A Junta de Freguesia da Tocha pretende que o edifício acima identificado, seja reabilitado para perpetuar o legado artístico do Mestre Mário Silva, que seja uma marca de referência no contexto urbano e ao mesmo tempo que permita*

fazer o remate de uma frente urbana que apresenta, nesta parcela, uma “rutura” e desarticulação com as construções confinantes. Após reuniões entre os Executivos e técnicos desta Autarquia, foi proposto a elaboração de um projeto para reabilitar o edifício, tendo surgido a oportunidade de o poder candidatar, conforme Aviso n.º CENTRO 2023-2024-11 de 29 de fevereiro 2024, ou a outras possíveis candidaturas que possam surgir para o efeito, assim, propõe-se que o Município fique possuidora do prédio, constituindo um Direito de Superfície gratuito por 25 anos. A Freguesia da Tocha, não tem qualquer documento que titule a propriedade do imóvel a reabilitar, iniciou o procedimento para o regularizar na matriz e poder celebrar, para o efeito, escritura de justificação ou usucapião do imóvel para o poder ceder em Direito de Superfície ao Município de Cantanhede. Face ao exposto, e salvo melhor opinião entendo que deverá a presente informação ser submetida à apreciação do Executivo Camarário, no sentido de deliberar: 1 - Aceitar da Freguesia da Tocha a constituição do direito de superfície gratuito, por 25 anos, do prédio a reabilitar, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 2571, da Freguesia da Tocha; 2 - Propõe-se que seja atribuído o valor simbólico de 1,00€, para efeitos de escritura de constituição de direito de Superfície, fundamentado pela utilização a dar ao prédio; 3 - Não dar outro uso ao identificado prédio, para além do proposto, “Museu Mário Silva” sob pena de reversão; 4 - Findo o prazo estipulado de 25 anos, o edifício reverte para a Freguesia da Tocha. Mais se propõe, se assim Superiormente o for entendido, que a Escritura de Constituição Gratuita do Direito de Superfície seja outorgada no mesmo dia da escritura de Justificação ou Usucapião que a Freguesia da Tocha irá celebrar.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Setor do Património, deliberou: 1) Aceitar da Freguesia da Tocha a constituição do direito de superfície gratuito, por 25 anos, do prédio a reabilitar, inscrito na matriz urbana da

Freguesia de Tocha sob o artigo n.º 2571; 2) Atribuir o valor simbólico de 1,00€, para efeitos de escritura de constituição de direito de Superfície, fundamentado pela utilização a dar ao prédio; 3) Não dar outro uso ao identificado prédio, para além do proposto, “Museu Mário Silva” sob pena de reversão; 4) Findo o prazo estipulado de 25 anos, o edifício reverte para a Freguesia da Tocha; 5) A escritura de Constituição Gratuita do Direito de Superfície seja outorgada no mesmo dia da escritura de Justificação ou Usucapião que a Freguesia da Tocha irá celebrar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - RELATÓRIO ANUAL DE DENÚNCIAS / 2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/04/2025 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“Em cumprimento do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações), e no artigo 8.º, Capítulo III, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Regime Geral de Prevenção da Corrupção), o Município disponibiliza no seu portal institucional um canal de denúncias. Para além da plataforma online, estão disponíveis outros meios para a apresentação de denúncias, nomeadamente por correio eletrónico, correspondência postal, via telefónica ou presencialmente. Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, é obrigatória a elaboração de um Relatório Anual de Denúncias referente ao ano anterior, contendo a indicação do número de denúncias recebidas, os processos instaurados com base nas mesmas, bem como a natureza e o tipo de infrações denunciadas, devendo este relatório deve ser remetido à Assembleia da República. Desta forma, foi elaborado o Relatório Anual de Denúncias relativo ao ano de 2024, que se anexa, propondo-se o seu envio à Assembleia da República, após a competente aprovação superior. Submete-se à consideração superior.”* A Câmara, por unanimidade, nos termos da

informação prestada DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, deliberou aprovar o Relatório Anual de Denúncias relativo ao ano de 2024, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas e remeter fotocópia do mesmo à Assembleia da República, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 93/2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

16 - PROC.º N.º 34/2025 / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA E COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RUA DA IGREJA, N.º

1, ANÇÃ / DO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ, requerimento datado de 16/04/2025 a solicitar a isenção do pagamento de taxas, relativo à licença de ocupação da via pública, com andaimes, resguardos ou tapumes, pelo período de dois meses, junto ao imóvel sito na Rua da Igreja, n.º 1, na vila e Freguesia de Ançã, referente ao proc.º n.º 34/2025. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/04/2025 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “*Vem o requerente, nos termos do art.º 20º do RMEU, requerer licença para a ocupação da via pública, com andaimes resguardos ou tapumes, pelo período de 2 meses. Vem também, para efeitos do artigo 80.º-A do RJUE, comunicar o início de obras isentas de controlo prévio. Pelas obras identificadas no requerimento, verifica-se que as mesmas são consideradas obras de conservação, enquadráveis na alínea a), n.º 1, art.º 6º do RJUE, estando, portanto, isentas de licença ou comunicação prévia. A ocupação da via pode ser efetuada, desde que se sinalize a zona dos trabalhos, no sentido de alertar a existência de obras em curso e dos perigos daí inerentes, devendo a circulação de pessoas e viaturas ficar salvaguardada. Propõe-se o deferimento da ocupação de via pública nas seguintes condições: 1. Garantir a livre circulação de trânsito e de peões; 2. Proteção dos andaimes com rede, de forma a impedir a queda de objetos para a via publica; 3. Sinalizar devidamente a obra; Quanto ao pedido de Isenção de taxa, o*

pedido deverá ser decidido superiormente. Dar conhecimento ao Gabinete de Fiscalização Municipal, para averiguar o cumprimento das condições acima expressas.” Ainda junto ao processo, encontra-se uma informação prestada em 23/04/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Obras isentas de controlo prévio. É de deferir o pedido de licenciamento de OVP. A isenção de taxas no montante de 96,00 €, enquadra-se no âmbito do artigo 9.º do RMTEU, podendo ser isenta em reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, ao abrigo do disposto n.º 1.3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 96,00€ (noventa e seis euros), relativas à licença de ocupação da via pública e comunicação do início de obra, respeitante ao imóvel sito na Rua da Igreja, n.º 1, na vila e Freguesia de Ançã, referente ao proc.º n.º 34/2025, requerido pelo Grupo Típico de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

17 - PROC.º N.º 40/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/1971 / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA /

AMÍLCAR JOSÉ MOSCA CASTELO BRANCO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da informação técnica n.º 3051, emitida a 17 de março de 2025, procedeu-se à discussão pública, conforme disposto no ponto 2, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, por se tratar de um loteamento com mais de 20 lotes, não tendo sido apresentada qualquer reclamação,*

observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 2/1971, de 20 de agosto, devendo o processo seguir para a próxima Reunião de Câmara.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, em 16/04/2025, do seguinte teor: *“Deve ser presente a reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/1971, de 20 de agosto, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PROC.º N.º 7/2001 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2005 / RUA DO PENEDO / PÓVOA DA LOMBA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / SOLARGREEN – CONSTRUÇÃO E VENDA DE HABITAÇÕES, LDA.:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“1 - Descrição do Pedido; O pedido apresentado refere a uma alteração ao Alvará de loteamento 1/2005, de 18 de janeiro, e propõe a alteração da localização dos polígonos de implantação e respetivos alinhamentos, de um loteamento com construções em banda, alterando ligeiramente a área de implantação e da área de construção, com redução da primeira e aumento da segunda. 2. - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente); Área do terreno: 4 488,00 m²; Área dos lotes: 4135,00 m²; - Área máxima de implantação dos Lotes proposta: 1170,00 m²; - Índice Máximo de Ocupação dos Lotes: 0.26; - Área Bruta de Construção Máxima dos Lotes: 2185,70 m²*

- Índice Máximo de Utilização do Loteamento: 0,49; - Utilização dos Lotes: Habitação;

3. - Instrução do processo; O técnico, nos termos do n.º 6 do Artigo 2 da Portaria n.º 71-A/2024, de 28 de fevereiro, não apresenta os seguintes elementos previstos na Portaria. - Simulação virtual tridimensional; - Perfis; - Plano de Acessibilidades; - Levantamento Topográfico; - Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral de Ruído; - Ficha de elementos estatísticos; - Termos de responsabilidade subscrito pelos autores dos projetos de urbanizações; Justifica a não apresentação declarado que a alteração incide apenas sobre a alteração do polígono de implantação. Apesar de não declarado, também altera ligeiramente a área de construção, conforme pode ser constatado no quadro síntese. Apesar da discrepância, considera-se justificado a sua não apresentação, dado se tratar de pequena alteração a um loteamento com alvará emitido.

4. - Enquadramento legal; 4.1 - Plano Diretor Municipal – PDM; De acordo com a Carta de Ordenamento da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no DR n.º 27, de 7 de fevereiro de 2025, 2.ª série, através do Aviso n.º 3764/2025/2, o loteamento localiza-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 3, previsto no n.º 3 do Art.º 65.

4.2. - Cedências para o domínio público; Apesar de haver aumento da área de construção, tratando-se de moradias unifamiliares, sem aumento de número de fogos, nos termos do Anexo V do Regulamento da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no DR n.º 27, de 7 de fevereiro de 2025, 2.ª série, através do Aviso n.º 3764/2025/2, não há lugar à obrigação de cedência de novas áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva/habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível.

4.3 – Estacionamento; Relativamente aos estacionamento, os 20 privados existentes e 9 públicos já cumpriam as condições previstas no Anexo V, do Regulamento do Plano

Diretor Municipal em vigor para lotes com habitações unifamiliares, com área de construção superior a 120,00 m². A alteração para 40 estacionamento privados, resulta apenas da vontade da requerente, sem que haja lugar a qualquer tipo de compensação. 5. - Notificação para Pronúncia; O pedido abrange todos os lotes do loteamento, tendo a requerente provado a posse destes, sendo que nestes termos não será necessário haver pronúncia. 6 – Pareceres; As alterações a efetuar são dentro dos perímetros dos lotes, sem alterações do uso e do número de fogos, não havendo alterações das infraestruturas existentes e não entrando em conflito com qualquer servidão existente, não sendo necessário pedir pareceres. 7. - Proposta de decisão; - A alteração de loteamento localizada em Solo Urbano – Espaço Habitacional 3, cumpre os parâmetros de edificabilidade e ocupação previsto no n.º 3 do Art.º 65º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no DR nº 27, de 7 de fevereiro de 2025, 2ª série, através do Aviso nº 3764/2025/2, cumprindo o Índice de Utilização do Solo (Iu) previsto na sua alínea a) do nº 3 do artigo acima referido.: 0,50 – Plano / 0,49 – Projeto, estando em condições de ser aprovado e submetido a reunião de câmara, com as seguintes condições: - No momento da apresentação dos elementos para emissão da licença, deve ser entregue uma planta de síntese corrigida: onde no quadro síntese consta a expressão “Índice de Ocupação” deve ser substituída por “Índice de Utilização do Solo (Iu)”. Deverá também constar como legenda ao quadro síntese, que o pé direito máximo do piso destinado a garagem não deve ultrapassar os 2,40 m, de forma a cumprir o ponto i, da alínea a), do n.º 3 do Artigo 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que determina que para efeitos do cálculo da área total de construção, não são contabilizadas as caves cujo pé-direito livre não exceda os 2,40 m; - Dado que há aumento da área de construção do loteamento, há lugar à liquidação da taxa de infraestruturas urbanísticas prevista respetivamente nos

artigos 20º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 4 de novembro, através do Regulamento n.º 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2.ª Série, n.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e DR, 2.ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação n.º 969/2019, conforme cálculo que se expõem abaixo. - $Tig = 6,03€ \times [(2185,70 \text{ m}^2 \text{ Aa} - 2019.50 \text{ m}^2 \text{ Aa}') + 0,3 (00,00 \text{ m}^2 \text{ Ab} - 00,00 \text{ m}^2 \text{ Ab}')] - 00,00€ \text{ Ig} = 1002,19€$; - $Tii = 6,03€ \times [(2185,70 \text{ m}^2 \text{ Aa} - 2019.50 \text{ m}^2 \text{ Aa}') + 0,3 (00,00 \text{ m}^2 \text{ Ab} - 00,00 \text{ m}^2 \text{ Ab}')] - 00,00€ \text{ Ig} = 1002,19€$; Total da taxa de infraestruturas: 2004,37€; * A área de garagens além de se situar em cave como tal não sujeita a taxas, não é alterada. - Adverte-se que o presente documento deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial no prazo estipulado no ponto 1 do Artigo 8.ºC, do Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu, a contar da data em que os factos foram titulados.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, em 23/04/2025, do seguinte teor: “Deve ser presente a reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2005, de 18 de janeiro, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROC.º N.º 146/2005 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2007 / CHÃO NOVO, ZAMBUJAL / CADIMA / DE ANTÓNIO JOSÉ MENDES DOS SANTOS: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do

Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1 - *Descrição do Pedido*; O pedido apresentado refere-se a uma alteração ao Alvará de loteamento 2/2007, de 12 de janeiro, e propõe alterações do único lote, o Lote n.º 1, ao nível da mancha de implantação, não havendo distinção entre área da construção principal e eventuais anexos. A área máxima de construção não é alterada com a proposta. 2. - *Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente)*; Área do terreno e do lote n.º 1: 1542,00 m²; - Área máxima de implantação do Lote n.º 1 proposta: 680,00 m²; - Índice Máximo de Ocupação do Lote n.º 1: 44,77%; - Área Bruta de Construção Máxima do Lote n.º 1: 684, 00 m²; - Índice Máximo de Utilização do Loteamento / Lote n.º 1: 45,00 %; - Utilização do Lote n.º 1: Habitação; 3. - *Instrução do processo*; O técnico nos termos do n.º 6 do Artigo 2 da Portaria n.º 71-A/2024, de 28 de fevereiro não apresenta os seguintes elementos previstos na Portaria; - Termo de responsabilidade do Engenheiro de Obras de Urbanização; - Estudo do Ruído; - Plano de Acessibilidades; - Levantamento Topográfico; - Ficha INE; - Perfis; Justifica a não apresentação dado a alteração incidir apenas sobre o aumento da área de implantação; 4. - *Enquadramento legal*; 4.1 - 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede; De acordo com a carta de ordenamento da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no DR n.º 27, de 7 de fevereiro de 2025, 2.ª série, através do Aviso n.º 3764/2025/2, o loteamento localiza-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 3, previsto n.º 3 do Art.º 65. 4.2. - *Cedências para o domínio público*; Não existem alterações neste parâmetro uma vez que não há lugar ao aumento da área de construção do lote, nem do número de fogos. 4.3 – *Estacionamento*; Relativamente aos estacionamento, também não existem alterações uma vez que não há lugar ao aumento da área de construção do lote, nem do número de fogos, 5. - *Notificação para Pronúncia*; Dado que se trata

apenas de um único lote não é necessário haver pronúncia. 6 – Pareceres; Dado que não há alterações das infraestruturas existentes, as alterações a efetuar são dentro do perímetro do lote e não entram em conflito com qualquer servidão existente, não será necessário pedir pareceres. 7. - Proposta de decisão; A alteração tem como objetivo regularizar uma situação existente visando a sua legalização posterior. Dado que a proposta cumpre as condições de edificabilidade previstas no n.º 3 ao Artigo 65.º previstas para os Espaços Habitacionais 3 (EH3), pelo que se consideram reunidas as condições para aprovação do licenciamento da alteração de loteamento e ser presente a reunião de câmara. - Dado que não há aumento da área de construção do lote alterado, nem alteração do uso deste, não há lugar à liquidação da taxa de infraestruturas urbanísticas nem de compensação por área de cedência em falta, previstas respetivamente nos artigos 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 4 de novembro, através do Regulamento n.º 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2.ª Série, n.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e DR, 2.ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação n.º 969/2019, - Adverte-se que o presente documento deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial no prazo estipulado no ponto 1 do Artigo 8.ºC, do Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu, a contar da data em que os factos foram titulados.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, em 23/04/2025, do seguinte teor: “*Deve ser presente a reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento

n.º 2/2007, de 12 de janeiro, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

20 - VENDA DO LOTE N.º 153 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / SWEETPLAY- UNIPESSOAL, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 29/04/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A firma Sweetplay-Unipessoal, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de uma parcela de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com o intuito de criar um centro de logística e prestar serviços partilhados à comunidade económica. Assim, após a avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que a mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda do Lote 153, pelo preço de 8,85€/m2 (oito euros e oitenta e cinco centimos/m2). O referido lote tem uma área de 9 189 m2, estando inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6281-P, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 18120, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; Com base nas necessidades operacionais apresentadas pela empresa, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado nas figuras abaixo. (...) A cedência do lote ficará condicionada ao cumprimento das seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 81 322,65 € (oitenta e um mil trezentos e vinte e dois euros e sessenta e cinco centimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses*

a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 05/05/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de venda do Lote 153, da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 9.189 m², pelo valor de 81.322,65€ (8,85€ /m²), à empresa Sweetplay- Unipessoal, Lda, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestada pelo Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa Sweetplay – Unipessoal, Lda, do lote n.º 153, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 9.189,00 m2, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 6281-P, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Cantanhede sob o n.º 18120/20250403, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 81.322,65€ (oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO / ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES - LOTE N.º 34 / AUTOSAUL – SAÚL DIAS FERREIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/05/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 06/12/2023, foi deliberada a venda do lote n.º 34, da Zona Industrial de Febres, à empresa AutoSaul - Saúl Dias Ferreira. De acordo com as cláusulas então estabelecidas, o adquirente dispunha de um prazo de 180 dias, a contar da data de outorga da escritura, que teve lugar em 22/12/2023, para dar início à construção, devendo concluí-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. Na Reunião de Câmara de 04/09/2024, foi concedida uma prorrogação do prazo para o início das obras, por um período de 6 meses, a qual terminou em 04/03/2025. Em 16/04/2025, a empresa apresentou um novo pedido de prorrogação do prazo para a entrega da comunicação prévia para a execução da obra, alegando atrasos consideráveis na execução do projeto. Face ao exposto e, caso assim se entenda superiormente, propõe-se que o Executivo Camarário delibere autorizar a prorrogação do prazo solicitada, por um período de 3 meses, mantendo-se*

as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 06/12/2023.” Em 05/05/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de se prorrogar o prazo de início das obras por mais 3 meses, face aos argumentos invocados pelo agente económico.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação do prazo, por um período de 3 (três) meses, contados da presente deliberação, para início das obras no Lote n.º 34, da Zona Industrial de Febres, requerida pela empresa AutoSaul – Saúl Dias Ferreira, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 06/12/2023. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / RELATÓRIO TRIMESTRAL / 1.º TRIMESTRE 2025 / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação stada em 08/04/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado no D.R. de 25/07/2022, e conforme previsto no artigo 8.º, n.º 2 cabe à Vereadora com competências delegadas apresentar, trimestralmente, à Câmara Municipal, um Relatório com todos os incentivos atribuídos nos três meses correspondentes. Neste sentido, junto se anexa o Relatório correspondente ao 1.º trimestre do ano 2025 (meses de janeiro, fevereiro e março)”*. A Câmara tomou conhecimento.-----

23 - DIA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL / PEDIDO PARA ILUMINAR OS EDIFÍCIOS EMBLEMÁTICOS COMO OS PAÇOS DO CONCELHO E A CASA FRANCISCO PINTO COM A COR AMARELA NO DIA 10 DE MAIO:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/05/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do

seguinte teor: “No dia 1 de abril de 2025, deu entrada no expediente deste Município, Mydoc n.º 13694, um pedido proveniente da APPACDM para assinalar o Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual. O dia em referência teve origem em maio de 2023, na reunião plenária, na Assembleia da República, tendo sido aprovada por unanimidade, a criação do dia 10 de maio, como o Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual. As primeiras comemorações oficiais realizaram-se em maio de 2024 numa parceria entre a HUMANITAS (Federação Portuguesa para a Deficiência Mental) e a filiada APPACDM de Anadia, tendo-se associado a esta iniciativa o poder local e outras demais entidades públicas e privadas. No ano de 2025, as comemorações oficiais do Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual, irão decorrer em Setúbal, no dia 10 de maio, numa coorganização entre a HUMANITAS e a APPACDM de Setúbal. Para comemorar esta efeméride a Humanitas, Federação Portuguesa para a Deficiência Mental, da qual a APPACDM de Coimbra é Associada, está a organizar uma iniciativa comum que pretende estender a todo o país, a qual consiste na iluminação com a cor amarela de um edifício público emblemático. Neste sentido, vem a Divisão de Ação Social e Saúde propor superiormente ao Órgão Executivo a possibilidade de adesão à campanha supramencionada, através da iluminação do edifício da Câmara Municipal e a Casa Francisco Pinto com a cor amarela, durante o dia 10 de maio de 2025.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou autorizar a adesão do Município de Cantanhede à iniciativa do dia Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual, a levar a efeito no Dia 10 de maio de 2025, procedendo à iluminação em amarelo da fachada do edifício dos Paços do Concelho e da Casa Francisco Pinto, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ECO ESCOLAS 2024/2025: O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “A Associação Bandeira Azul da Europa submeteu ao Município de Cantanhede os Termos de Parceria no âmbito do Programa Eco-Escolas já aprovados em reunião de Câmara de 29/01/2025. Neste ano letivo inscreveram-se 19 Eco-Escolas no referido Programa. Nos anos letivos anteriores o Município de Cantanhede tem procedido à atribuição de um subsídio anual de 100€ a cada Eco-Escola para fazer face às despesas com as ações inerentes ao desenvolvimento do Plano de ação e demais iniciativas. Assim, submete-se à consideração superior a atribuição de um subsídio de 100€ a cada uma das seguintes Eco-Escolas inscritas no presente ano letivo, nos seguintes moldes: - Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva – 100€; - Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 500€; - Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria – 800€. - PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões – 100€ - PROVIDA – Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha – 100€.”

Junto ao processo encontra-se duas informações de cabimento de verba emitidas a 07/05/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio, no âmbito do Plano de Ação e demais iniciativas a desenvolver inseridas no Programa Eco-Escolas, no valor global de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), a pagar aos Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, o valor 100,00€ (cem euros), destinado à EB Cantanhede Sul; ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar, o valor total de 500,00€ (quinhentos euros), destinado à EB2,3 João Garcia Bacelar, ao JI Sanguinheira, à EB/JI Tocha, ao EB Gesteira e à EB

Sanguinheira, correspondendo 100,00 € (cem euros) a cada escola; ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede o valor total de 800,00€ (oitocentos euros), destinados ao JI Corticeiro de Cima, à EB Corticeiro de Cima, à EB/JI Febres (+EB Balsas), à EB Covões, à EB/JI S. Caetano, à EB/JI de Vilamar, à EB2,3 Carlos de Oliveira, Febres e à Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede, correspondendo 100,00 € (cem euros) a cada escola, e ainda o valor de 200€ (duzentos euros), destinado à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões e à Assoc de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, correspondendo 100,00 € (cem euros) a cada entidade, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - INTERCÂMBIO DE FORMAÇÃO PARA MONITORAS DE INFÂNCIA DO

MUNICÍPIO DO TARRAFAL: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 29/04/2025 do seguinte teor: *“Considerando a manifestação de interesse por parte do Município do Tarrafal na realização de um intercâmbio de formação para quatro monitoras de infância daquele território; Considerando as reuniões realizadas e conversas estabelecidas com a Vereadora da Educação do Executivo Tarrafalense; Considerando o objetivo de proporcionar às 4 monitoras a partilha de experiências que lhe permitam “a imersão e aprendizagem com as monitoras de Cantanhede, permitindo a troca de experiências e boas práticas” com vista “à melhoria da qualidade de ensino nos jardins infantis do Tarrafal”, os quais contemplam creche e jardim de infância; Considerando que as monitoras pretendem permanecer em Cantanhede de 15 de junho a 15 de julho, previsivelmente; Considerando que Cantanhede tem, salvo melhor opinião, condições para acolher o intercâmbio pretendido; Permito-me propor o acolhimento das 4 monitoras, sob os*

seguintes pressupostos: - Integração das monitoras no JI Cantanhede - Agrupamento de escolas Marquês de Marialva; - Integração das monitoras na creche do Centro Social e comunitário da Varziela, através de parceria; - Garantia de alojamento, refeições e transporte diário aos locais de estágio; - Proporcionar algumas visitas na Região de Coimbra, nomeadamente Exploratório, Portugal dos Pequenitos; universidade de Coimbra, entre outras; - Conceção do plano de intercâmbio e devido acompanhamento técnico do mesmo.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 30/04/2025, do seguinte teor: “*Concordo com o plano proposto*”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar o intercâmbio solicitado pelo Município do Tarrafal / Cabo Verde, no sentido de acolher em Cantanhede 4 monitoras, sob os seguintes pressupostos: 1) Integração das monitoras no Jardim de Infância de Cantanhede, do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e na creche do Centro Social e Comunitário da Varziela, através de um Acordo de Parceria; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo de Parceria, documento do qual ficará arquivado em pasta anexa, ao presente livro de atas; 3) Garantia de alojamento, refeições e transporte diário aos locais de estágio, a suportar pelo Município de Cantanhede; 4) Proporcionar algumas visitas na Região de Coimbra, nomeadamente Exploratório, Portugal dos Pequenitos; Universidade de Coimbra, entre outras; 5) Conceção do plano de intercâmbio e o devido acompanhamento técnico do mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS
PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 07 A 21 DE MAIO DE 2025:** A

Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 07 a 21 de maio de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h10m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----